

Quartel em Chapecó/SC, 16 de junho de 2011  
(Quinta-Feira)

Público para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

#### **ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM**

-08 horas 17/06/11 às 08 horas 18/06/11- Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9169-3083; RES 3321-0188
-08 horas 18/06/11 às 08 horas 19/06/11- Maj BM Mtcl 918028-1 Aldo José Franz	CEL 9169-3109; RES 3622-6460
-08 horas 19/06/11 às 08 horas 20/06/11- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9169-3717; RES 3431-1735
-20 horas 20/06/11 às 08 horas 21/06/11- Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 8839-5480
-20 horas 21/06/11 às 08 horas 22/06/11- Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9169-3083; RES 3321-0188
-08 horas 22/06/11 às 08 horas 23/06/11- Neste dia não haverá serviço de oficial superior	
-08 horas 23/06/11 às 08 horas 24/06/11-1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 9911-9789
-08 horas 24/06/11 às 08 horas 25/06/11- Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório	CEL 8839-5480
-08 horas 25/06/11 às 08 horas 26/06/11- Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9169-3083; RES 3321-0188

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO:** (sem alterações)

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### Transcrição de TC 28:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Balancete de Prestação de Contas de Recursos  
Antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios,  
Contribuições, Convênios)

		Mês e Ano Abr/Mai-11	Anexo TC-28			
UNIDADE CONCEDENTE		Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar				
ORDENADOR DA DESPESA		2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo				
ENTIDADE BENEFICIADA		6º Batalhão de Bombeiros Militar				
ENDEREÇO -		Av. Getúlio Vargas, 1901- N – Passo dos Fortes – Cep 89.805-001 - Chapecó/SC				
RESPONSÁVEL – 2º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo		CPF-031.242.229-62				
NOTA DE EMPENHO Nº 2011NE001786		DATA: 19/04/11	VALOR:	R\$ 3.079,00		
PROJETO/ATIVIDADE - 4387		ITEM/FONTE -	33901514/0111			
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE - Adiantamento para pgto de Diárias Militares.						
DOCUMENTO		HISTÓRICO		MOTIVO	CRÉDITO	R\$ 0,00
NÚMERO	DATA	NOME	Mtcl			
20110419001669 4	20/04/11	Repasse-Ordem Bancária			R\$ 3.079,00	

Pré nº 01	11/05/11	Eloi Miguel Junges	913149-3	PAD		R\$ 55,00
Pré nº 02	11/05/11	Duan Pedroso da Silva	929163-6	OSv		R\$ 200,00
Pré nº 03	11/05/11	Felipe Santiago Amaro Correa	929282-9	OSv		R\$ 200,00
Pré nº 04	12/05/11	Luiz Carlos Balsan	900208-1	OSv		R\$ 312,00
Pré nº 05	12/05/11	Lázaro Muller	910179-9	Motr		R\$ 220,00
Pré nº 06	16/05/11	Eloi Miguel Junges	913149-3	PAD		R\$ 55,00
Pré nº 07	20/05/11	Elias de Souza	927074-4	OSv		R\$ 50,00
Pré nº 08	27/05/11	Marcos Alves da Silva	922344-4	OSv		R\$ 156,00
Pré nº 09	01/06/11	Sérgio Kophal	923832-8	OSv		R\$ 50,00
Pré nº 10	01/06/11	Walter Parizotto	920849-6	OSv		R\$ 312,00
Pré nº 11	01/06/11	Duan Pedroso da Silva	929163-6	Motr		R\$ 200,00
Pré nº 12	03/06/11	Gauana Elis Pozzan	928360-9	OSv		R\$ 156,00
Pré nº 13	09/06/11	Marcelo Fiório	924680-0	Sind		R\$ 156,00
Pré nº 14	10/06/11	Carlos da Rocha	916696-3	OSv		R\$ 50,00
Pré nº 15	10/06/11	Edson Luiz de Souza	921545-0	OSv		R\$ 50,00
Pré nº 16	11/06/11	Valter Luciano Huning	920517-9	OSv		R\$ 55,00
Pré nº 17	11/06/11	Elias de Souza	927074-4	OSv		R\$ 50,00
Pré nº 18	12/06/11	Henrique Nakalski	921544-1	OSv		R\$ 55,00
Pré nº 19	12/06/11	Sérgio Kophal	923832-8	OSv		R\$ 50,00
Pré nº 20	15/06/11	Luiz Carlos Balsan	900208-1	OSv		R\$ 396,00
Pré nº 21	15/06/11	Lazaro Muller	910179-9	Motr		R\$ 229,50
411525-2	15/06/11	Estorno				R\$ 21,50
TOTALS						R\$ 3.079,00

## Legenda de Motivos

OpVr	- Operação Veraneio
Motr	- Motorista
ReqJd	- Requisição Judiciária
Sind	- Sindicância
IPM	- Inquérito Policial Militar
PAD	- Processo Adm Disciplina
Ocor	- Ocorrência
OSv	- Outros Serviços
JMC	- Junta Médica da Corporação

Chapecó/SC, 15/06/2011.	
TITULAR DA UNIDADE GESTORA	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE
ANDRÉ LUIZ GRIGULO 2º Ten BM Mtcl 926200-8/GESTOR	

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**Destino:

A 16 de junho de 2011 do Cap BM Mtcl 920849-6 Walter **Parizotto** à cidade de Florianópolis-SC, onde participará da reunião da Coordenadoria e Criação da Força Tarefa no CBMSC, conforme determinação do Cel BM Sub Cmt Geral do CBMSC.

Transcrito do BI nº 24/3ª/6º BBM.

### ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

#### Licença Especial/Concessão:

A 15 de junho de 2011, concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 914822-1 **Erno** Luiz Ferreira Zuse, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio, conforme parte nº 179/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 24/1ª/6º BBM.

A 15 de junho de 2011, concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 914810-8 Alberi **Bianchet**, do 3º/2ª/6º BBM (Palmitos), 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio.

Transcrito da NB nº 24/2ª/6º BBM.

### ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

#### Funções Diversas:

A 15 de junho de 2011, passa a responder pelo expediente do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), o Cb BM Mtcl 913389-5 Eurico **Ribeiro** da Veiga do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), enquanto durar o afastamento do 3º Sgt BM Mtcl 916079-5 **Celso** Souza Bueno, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim).

#### Licença Especial/Concessão:

A 15 de junho de 2011, concedido ao Cb BM Mtcl 914830-2 João Carlos **Claro**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio, conforme parte nº 149/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 24/1ª/6º BBM.

A 15 de junho de 2011, concedido ao Cb BM Mtcl 916179-1 Amarildo **Belinski**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio, conforme parte nº 124/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 24/1ª/6º BBM.

A 15 de junho de 2011, concedido ao Sd BM Mtcl 927088-4 **Alexandre** da Silva Danieli, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio, conforme parte nº 093/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 24/1ª/6º BBM.

A 15 de junho de 2011, concedido ao Sd BM Mtcl 921789-4 Glademir Antonio **Darros** do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), 30 dias de LE.

Transcrito do BI nº 24/3ª/6º BBM.

#### Desconto em Férias/Gozo:

A 12 de junho de 2011, concedido ao Sd BM Mtcl 343014-6 Anderson da Silva **Gheller**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 03 (três) dias para desconto em férias.

Transcrito da NB nº 24/1ª/6º BBM.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA****PORTARIA Nº 31/6º BBM, DE 15 DE JUNHO DE 2011:**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 180/6º BBM (Chapecó), da 2º Ten BM Gauana Elis Pozzan, a qual comunica que por volta das 15 horas do dia 14 de junho de 2011, quando o Sd BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), encontrava-se como operador da central e obteve uma solicitação do COPOM para que fosse feito um atendimento a uma pessoa caída em via pública em frente ao colégio Druziana Sartori, porém em virtude de não haver uma ASU disponível no momento, pois as duas estavam em atendimento, o Sd Lucachinski pediu para o operador da PM para que orientasse a solicitante para que ligasse para o telefone 193, gerando reclamações por parte daquele operador PM.

Ao ouvir o diálogo, a comunicante foi até a central de operações para saber qual o motivo de tal procedimento e orientar o BM do correto atendimento, sendo que o referido Soldado respondeu de maneira grosseira, dizendo que não poderia atender todas as solicitações que a Polícia Militar repassa via rádio, senão os atendimentos seriam enormes. A comunicante tentou explicar os procedimentos corretos, porém o Sd Lucachinski não quis ouvir as orientações e ficou reclamando de mandar uma viatura para casos que não havia necessidade. Novamente a comunicante tentou explicar que não era isso que quiz dizer, no entanto, não conseguiu manter o diálogo, pois ficou reclamando o tempo todo em tom de voz alterada, num total desrespeito para com a superior que estava tentando lhe dar uma orientação, no intuito de melhorar o serviço prestado à população. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), teria cometido a transgressão disciplinar tipificada nos Itens 7, 20 e 95 do Anexo I do RDPMSC:

7) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

20 - Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução.

95 - Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo;

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 07/6º BBM/2011, em desfavor do Sd BM Mtcl 921616-9 Valmir Lucachinski do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem o Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo do 6º BBM, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS BALSAN - Maj BM**  
Cmt Intº do 6º BBM

**PORTARIA Nº 32/6º BBM, DE 16 DE JUNHO DE 2011:**

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**O COMANDANTE INTERINO DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições e considerando o teor do PAD nº 04/6º BBM/2011 em desfavor do Sd BM Mtcl 927060-4 Orlando Kuhn do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), no qual restou comprovado que trabalhou mal como chefe de socorro no dia 16 para 17 de abril de 2011, não gerando as ocorrências atendidas e comprovadas pelas fichas de atendimento, alegando em sua defesa que o sistema E193 estava com problemas. No mesmo processo o Sd BM Mtcl 927206-2 Davi Casagrande Junior, foi ouvido como testemunha alegando também que o sistema E193 estava com problemas, por isso não foram geradas e encerradas todas as ocorrências atendidas naquele dia, fato que não foi confirmado após as diligências do encarregado do PAD, sendo comprovado que houve má-fé por parte dos BBMM, causando por isso transtornos administrativos. Agindo desta forma, em tese, o Sd BM Mtcl 927206-2 Davi Casagrande Junior do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), teria cometido as transgressões disciplinares tipificadas nos Itens 1 e 20 do Anexo I do RDPMSC:

- 1- Faltar à verdade;
- 20- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 08/6º BBM/2011, em desfavor do Sd BM Mtcl 927206-02 Davi Casagrande Junior do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste).

Art 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 1º Sgt BM Mtcl 914367-0 Rubens Alves de Medeiros do 1º/1ª/6º BBM (Chapécó), para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**LUIZ CARLOS BALSAN - Maj BM**  
Cmt Intº do 6º BBM

Notas de Punição:

O Sd BM Mtcl 921616-9 Valmir Lucachinski, do 1º/1ª/6º BBM (Chapécó), conforme se retira dos Autos do PAD nº 001/6º BBM-2011, trabalhou mal quando escalado na função de auxiliar de guarnição, ficando as funções relegadas aos demais da guarnição, além do que tem seguidamente chegado atrasado para assumir o serviço, e permanecendo dormindo no alojamento após o horário de alvorada, portanto, cometeu a transgressão disciplinar de nº 20 do Anexo I do RDPMSC. Desta forma levando em consideração os benefícios das atenuantes nº “1” e “2” do art. 17 e o malefício da agravante nº 5 do artigo 18, tudo do RDPMSC, transgressão leve, fica punido com uma **REPREENSÃO**, ingressa no comportamento **ÓTIMO**.

O Sd BM Mtcl 927060-4 Orlando Kuhn, do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), conforme se retira dos Autos do PAD nº 004/6º BBM-2011, trabalhou mal quando escalado de chefe do socorro, não gerou as ocorrências atendidas naquela OBM, demonstrando falta de interesse e comprometimento com o serviço, portanto, cometeu a transgressão disciplinar de nº 20 do Anexo I do RDPMSC. Desta forma levando em consideração os benefícios das atenuantes nº “1” e “2” do art. 17 e o malefício da agravante nº 5 do artigo 18, tudo do RDPMSC, transgressão leve, fica punido com uma **REPREENSÃO**, permanece no comportamento **ÓTIMO**.

O Cb BM Mtel 916692-0 Claudemir Luiz **Biesek**, do 4º/2ª/6º BBM (São Carlos), conforme se retira dos Autos do PAD nº 005/6º BBM-2011, expos uma foto sua, uniformizado com a farda da Instituição e em frente ao quartel, apresentando ao fundo o logotipo do CBMSC, em um site de relacionamento pornográfico, portanto, cometeu as transgressões disciplinares de nº 43 do Anexo I e do Artigo 13 nº 2 do RDPMSC. Desta forma levando em consideração os benefícios das atenuantes nº “1” e “2” do art. 17 e os malefícios das agravantes nº 5 e 10 do artigo 18, tudo do RDPMSC, transgressão leve, fica punido com **08 (OITO) DIAS DE DETENÇÃO**, ingressa comportamento **ÓTIMO**.

Cumprimento de Castigo do PAD 02/6º BBM/2011:

A 13 de junho de 2011, a contar das 08:00 horas, na sede do 6º BBM (Chapecó), o Sd BM Mtel 927803-6 Rodrigo Suzin, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), cumpriu 48 horas de detenção, conforme solução do PAD nº 02/6º BBM/2011, publicado no BI nº 22/2011, sendo posto em liberdade às 08:00 horas do dia 15/06/2011.

---

**LUIZ CARLOS BALSAN – Maj BM**  
Cmt interino do 6º BBM